CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3215/1994

Ementa

REVOGA O § 2º DO ART. 54 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
20/12/1994		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
13/12/1995	Lei Ordinária nº 3293/1995	Revogada pela
16/11/2023	Lei Complementar nº 103/2023	Revogada pela

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

"Revoga o § 2º do art. 54 do Código Tributário do Município de Indaiatuba."

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Prefeito do Município de Indaiatuba em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º e suas alíneas "a" e "b" do artigo 54 do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1973.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de dezembro de 1994.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO